



COOPERATIVA SOCIAL E DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE CAPÃO BONITO

Nire: 35 4000 93960

CNPJ: 10.657.199/0001-89

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 4.336 de 14/09/2017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto:

Referente aquisição de equipamentos para utilização pela Cooperativa Social e de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito- ACAMAR, com recursos da proposta **030888/2025, Emenda da Deputada Federal Simone Marquette-** Ministerio do Meio Ambiente.

2 – Justificativa da contratação:

A realização de processo de Cotação Previa para aquisição de equipamentos destinados à ACAMAR, que é responsável pela coleta seletiva do município, se dá para o cumprimento do Convênio MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE , 030888/2025, cujo objeto do convênio é **Melhoria no manejo dos resíduos triados e agilizar o escoamento da produção de recicláveis em Capão Bonito.**

3 – Especificação dos bens

Item	Unidade	Quant	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	Un	1	Empilhadeira capacidade nominal de 2.500 kg, mastro triplex com altura de elevação mínima de 4.000 mm e deslocamento lateral dos garfos. Alimentação por GLP, motor minimo de 50 HP com baixa emissão de gases, pneus superelásticos, e sistema de segurança com alarme de ré e proteção contra quedas. Entregues na Cooperativa.	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
02	Un	1	Sistema de limpeza automática – Separador Magnetico Dois cilindros (um motriz e outro acionado), ao redor dos quais gira uma correia de borracha (com taliscas transversais, de alta abrasão, tipo sem fim), acionada por um conjunto de moto-redutor Painel de controle do moto-redutor incluso. Moto-redutor de acionamento do sistema de limpeza automática : Weg/Cestari Tipo de correia utilizada: X Borracha de alta abrasão com taliscas transversais Borracha com taliscas transversais de aço inoxidável Potência do moto-redutor: 1,5 CV Largura 800 mm Comprimento 1000 mm	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



4 – Valores referenciais de mercado:

Há indicação de preço através de cotação realizada anteriormente a qual está no Plano de Trabalho apresentado ao Ministerio do Meio Ambiente , no endereço [Transferegov](#) - [Notas de Empenho](#)

5 – Garantia e/ou assistência técnica: 12 (doze) meses

6 – Prazo de execução e vigência:

O prazo de execução será de 12 (doze) meses e vigência de 12 (treze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7 – Condições e prazos de entrega ou execução:

7.1 A entrega dos objetos desta cotação deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da aprovação junto a Comissão e Atestado de Aceite inseridos na TransfereGov;

7.2 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

7.3 - O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 - O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento como definitivo no esgotamento do prazo.

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



8 – Condições e prazos de pagamento:

8.1 – Todo pagamento seguirá o rito da Plataforma TransfereGov através do OBTV Ordem Bancária de Transferência Voluntária.

8.2- Não haverá transferência fora do sistema da Plataforma TransfereGov.

8.3- Os prazos de pagamento seguem o rito interno do sistema do Governo Federal.

9 – Fiscal do Contrato:

9.1 Fiscal de Execução:

Fabiana Ramalho e Silva

Jhennifer Marques

9.2 Fiscal de contrato:

Cristiano Elias Ferreira

Mariana de Moura Ribeiro

10 – Obrigações do(a) contratante:

10.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ especialmente designado;

10.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

10.6 - A ACAMAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



11 – Obrigações do(a) contratado(a):

11.1 - Cumprir as exigências previstas neste Termo de Referência;

11.2 - Realizar a entrega dentro do prazo estabelecido neste termo de referência;

11.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.4 - A substituição de materiais contratados por outros de qualidade igual ou superior ou marca de produto licitado somente será admitida com autorização da CONTRATANTE mediante parecer jurídico;

11.5 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial das aquisições dos produtos, objeto da presente cotação. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da(s) CONTRATANTE(S) e desde que não afete a boa execução do contrato;

11.6 - A empresa obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

11.7 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8 - Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Cooperativa, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

11.9 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

Capão Bonito 06 de agosto de 2025

Cristiano Elias Ferreira
Presidente da ACAMAR